

A 2010
PA 770



Publicado D.O.E.
05/10/2021
Pag. 06 DOE n=227

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Castro Alves		
EMENTA: Recredencia o Colégio Castro Alves, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23066644, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 08886596/2021	PARECER Nº 0274/2021	APROVADO EM: 17.09.2021

I – RELATÓRIO

Luiza Duarte Batista, diretora pedagógica do Colégio Castro Alves, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 08886596/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referido Colégio é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Tulipa Negra, nº 2319, Bairro Parque Presidente Vargas, CEP: 60.762.620, nesta capital, é mantido pelo Colégio Castro Alves S/C LTDA-Microempresa-ME, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 06.929.640/0001-67, com INEP/Censo Escolar nº 23066644, e, quanto ao credenciamento, fora amparado pela Resolução CEE nº 486/2020.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Luiza Duarte Batista, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 4281, e os secretários escolares, Cláudia Pereira de Lima, Registro nº AAA021931, e Marcelo Duarte Batista, Registro nº AAA021930.

O corpo docente desse Colégio é composto de 23 (vinte e três) professores, sendo 18 (dezoito) habilitados (78,26%).

O acervo bibliográfico é constituído de 1.433 obras para um total de 1.061 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,35 livro por aluno.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.

O projeto pedagógico concebe essa instituição como organização social, onde os educadores, os alunos, os pais e outros cidadãos do contexto social tenham o direito à informação e à participação crítica na condução da ação pedagógica. Encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica; com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio e com o plano de ação fundamentado com os aspectos fundantes da BNCC.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0274/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator, com base na Informação nº 0516/2021, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Castro Alves, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23066644, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado *ad referendum* do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE